PROJETO DE LEI Nº 064/2014.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 259.250,00 no Orçamento Anual de 2014, em virtude da seleção do Termo de Compromisso PAR nº 201404858/2014 para a aquisição de um ônibus rural escolar grande, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Pareci Novo.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação denominada "Aquisição de Ônibus Escolar" no Anexo I – Metas e Prioridades - Programa 125 – Educação Inclusiva e de Excelência, do PPA 2014-2017, Lei nº 2.114, de 26/08/2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação denominada "Aquisição de Ônibus Escolar" no Anexo III – Metas e Prioridades - Programa 125 – Educação Inclusiva e de Excelência, da LDO para 2015, Lei nº 2.115, de 13/12/2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação denominada "Aquisição de Ônibus Escolar" no Anexo III - Metas e Prioridades - Programa 125 – Educação Inclusiva e de Excelência, da LOA para 2014, Lei nº 2.138, de 13/12/2013, e bem como abrir crédito especial adicional no valor de R$ 259.250,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais), na seguinte classificação funcional-programática:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12. EDUCAÇÃO
361. ENSINO FUNDAMENTAL
0125. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EXCELÊNCIA
1232. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PAR Nº 201404858/2014
639.4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATERIAL PERMANENTE R$ 259.250,00

Recurso 1232 – Aquisição Ônibus PAR 201404858/2014

Art. 4º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a seleção do Termo de Compromisso PAR nº 201404858/2014 do Ministério da Educação para a aquisição de um ônibus escolar rural grande, no valor de R$ 259.250,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e duzentos e cinqüenta reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 18 de agosto de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal